

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº. 2025.12.23.003)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.12.23.003

1. OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO para o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na Prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.

1.1. O município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO** cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE, VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, CONFORME VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A prestação dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc., estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA.

1.6 RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento, esclarecimento e da documentação ocorrerá a partir de 30 de dezembro de 2025, das 08h00min às 14h00min, no endereço acima indicado, ou por e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com ou através do site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicável, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.2 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.3 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.4 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da

validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.6 NÃO será admitida a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.6.1 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.6.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.6.3 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;

2.6.4 impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;

2.6.5 declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;

2.6.6 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.6.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.6.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.9 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.6.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.6.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.12 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.13 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal;

2.6.14 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.6.15 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.6.16 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.6.17 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.6.18 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.6.19 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.20 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.21 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.7 INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.7.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site do tribunal de contas <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, no sistema eletrônico de licitações Licita Mais Brasil que estará disponível nos Sites: <https://www.licitamaisbrasil.com.br> ou Site Oficial do Município/Diário Oficial do Município.

2.7.2 Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com ou site eletrônico <https://www.licitamaisbrasil.com.br>;

2.7.3 Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.7.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.

3.0 DO PROCEDIMENTO:

3.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislação aplicável, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

Para realizar o credenciamento, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

3.2 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

3.3 O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.

3.4 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.5 O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos no **Anexo I** – Encarte ao Termo de Referência (Tabela de Materiais deste Edital), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4.0 CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital de credenciamento;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) De habilitação;
- e) Recursal; e
- f) De divulgação da lista de credenciados.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2025. Projeto Atividade: 0702 10 302 1003 2.031 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica

6.0 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 DA INSCRIÇÃO

6.2 O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.2.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com ou entregues pessoalmente na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, a partir do dia 30 de dezembro de 2025, das 08h00min às 14h:00min, ou através do site <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

6.2.2 O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III – Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;

6.2.3 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.2.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.2.5 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.2.6 Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.2.7 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.3 DA HABILITAÇÃO

6.4 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

- SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento, deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MODELO:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM – CE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

6.4.1 As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.4.2 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicada no formulário de inscrição.

6.4.3 O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.4.4 O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstas no edital;

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5 CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do

fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotada a **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**;

6.5.1 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.5.2 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

6.5.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.4 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.5 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.5.1 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

6.5.6 O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7 O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material.

7.0 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de convocação formal;

7.3 O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4 O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

7.5 A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7 A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8.0 RECURSOS:

8.1 Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**.

8.2 Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e responderá, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.0 DA RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

9.1. Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

9.3. Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

9.3.1. Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

9.3.2. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.3.3. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

a) Indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

b) Prova do título de graduação ou de especialista na área pretendida, de todos os profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no caso dos serviços especializados do objeto em questão;

9.4. É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

9.5. No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço aos credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

a) as instituições filantrópicas tem preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;

b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitando a ordem cronológica de credenciamento;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. RESCISÃO:

11.1 A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12. DO DESCREDECIMENTO:

12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V - Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;

VI - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII - Desatendimento as determinações regulares do MUNICÍPIO DE CAMOCIM, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VIII - Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO:

13.2 A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacao@camocim.ce.gov.br,

licitacoescamocim@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. PENALIDADES:

14.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

14.1.2.1 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

14.1.2.2 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

14.1.2.3 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5 Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

15.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.4 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

16.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

b) Após ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo OU Alteração de valor na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O município de Camocim – CE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Camocim - CE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

17.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município de Camocim - CE;

12.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Camocim, Estado da Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município de Camocim – CE, com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.

Camocim - CE, 29 de dezembro de 2025.

Gilmara de Souza Gomes

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 2025.12.23.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE, VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, CONFORME VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
|--|------------|------------------------|-----|----------------|--------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 0202060047 | 17-OH- Progesterona | 200 | R\$ 10,20 | R\$ 2.040,00 |
| 2 | 0202060080 | ACTH | 200 | R\$ 14,12 | R\$ 2.824,00 |
| 3 | 0202030636 | Ant HBS | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 4 | 0202030270 | Ant-DNA | 200 | R\$ 8,67 | R\$ 1.734,00 |
| 5 | 0202031217 | CA.125 | 400 | R\$ 13,35 | R\$ 5.340,00 |
| 6 | 0202030962 | CEA | 400 | R\$ 13,35 | R\$ 5.340,00 |

| | | | | | |
|----|------------|--|-------|-----------|---------------|
| 7 | 0202030741 | Citomegalovirus IgG | 1.000 | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 8 | 0202030741 | Citomegalovirus IgM | 1.000 | R\$ 11,61 | R\$ 11.610,00 |
| 9 | 0202080080 | Cultura | 500 | R\$ 5,62 | R\$ 2.810,00 |
| 10 | 0202010040 | Determinação de curva glicêmica (2 Dosagens) | 1.000 | R\$ 3,63 | R\$ 3.630,00 |
| 11 | 0202010210 | Dosagem de Calcio | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 12 | 0202010384 | Dosagem de Ferritina | 1.000 | R\$ 15,59 | R\$ 15.590,00 |
| 13 | 0202010392 | Dosagem de Ferro Serico | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 14 | 0202010600 | Dosagem de Potassio | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 15 | 0202010767 | Dosagem de 25 Hidroxivitamina D | 5.000 | R\$ 15,24 | R\$ 76.200,00 |
| 16 | 0202020355 | Eletroforese de Hemoglobina | 250 | R\$ 5,41 | R\$ 1.352,50 |
| 17 | 0202010724 | Eletroforese de Proteina | 200 | R\$ 4,42 | R\$ 884,00 |
| 18 | 0202060187 | Estrona | 200 | R\$ 11,12 | R\$ 2.224,00 |
| 19 | 0202060233 | FSH | 200 | R\$ 7,89 | R\$ 1.578,00 |
| 20 | 0202031128 | FTA-Abs IgG | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |

| | | | | | |
|----|------------|-------------------------|-----|-----------|--------------|
| 21 | 0202031136 | FTA-Abs IgM | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 22 | 0202010481 | G6PD | 20 | R\$ 3,68 | R\$ 73,60 |
| 23 | 0202030288 | H. Pylori IgG | 300 | R\$ 17,16 | R\$ 5.148,00 |
| 24 | 0202080218 | H. Pylori IgM | 300 | R\$ 4,33 | R\$ 1.299,00 |
| 25 | 0202030784 | HBC IgG | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 26 | 0202030890 | HBC IgM | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 27 | 0202030679 | HCV (hepatite C) | 120 | R\$ 18,55 | R\$ 2.226,00 |
| 28 | 0202030784 | Hepatite B IgG | 180 | R\$ 18,55 | R\$ 3.339,00 |
| 29 | 0202030890 | Hepatite B IgM | 180 | R\$ 18,55 | R\$ 3.339,00 |
| 30 | 0202030849 | Herpes IgG | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 31 | 0202030954 | Herpes IgM | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 32 | 0213010500 | HIV | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 33 | 0202060225 | Hormônio de Crescimento | 150 | R\$ 10,21 | R\$ 1.531,50 |
| 34 | 0202030164 | IGE total | 300 | R\$ 9,25 | R\$ 2.775,00 |
| 35 | 0202070255 | Lítio | 150 | R\$ 2,25 | R\$ 337,50 |

| | | | | | |
|----|------------|-------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 36 | 0202040143 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | 1.000 | R\$ 1,65 | R\$ 1.650,00 |
| 37 | 0202060292 | Progesterona | 150 | R\$ 10,22 | R\$ 1.533,00 |
| 38 | 0202060306 | Prolactina | 400 | R\$ 10,15 | R\$ 4.060,00 |
| 39 | 0202010627 | Proteínas Totais e Frações | 1.000 | R\$ 8,76 | R\$ 8.760,00 |
| 40 | 0202030105 | PSA | 1.000 | R\$ 16,42 | R\$ 16.420,00 |
| 41 | 0202030814 | Rubéola IgG | 1.000 | R\$ 17,16 | R\$ 17.160,00 |
| 42 | 0202030920 | Rubéola IgM | 1.000 | R\$ 17,16 | R\$ 17.160,00 |
| 43 | 0202060020 | T3 livre | 2.000 | R\$ 8,71 | R\$ 17.420,00 |
| 44 | 0202060390 | T3 Total | 2.000 | R\$ 12,54 | R\$ 25.080,00 |
| 45 | 0202060381 | T4 Livre | 2.000 | R\$ 11,60 | R\$ 23.200,00 |
| 46 | 0202060373 | T4 Total | 2.000 | R\$ 8,76 | R\$ 17.520,00 |
| 47 | 0202020142 | Tempo de Protombina (tap) | 100 | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |
| 48 | 0202020134 | Tempo de Tromboplastina | 100 | R\$ 5,77 | R\$ 577,00 |
| 49 | 0202060349 | Testosterona | 400 | R\$ 10,43 | R\$ 4.172,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|------------|--------------------|-------|-----------------------|---------------|
| 50 | 0202060357 | Testosterona livre | 400 | R\$ 13,11 | R\$ 5.244,00 |
| 51 | 0202060365 | Tireoglobulina | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 52 | 0202030768 | Toxoplasmose igG | 1.000 | R\$ 16,97 | R\$ 16.970,00 |
| 53 | 0202030873 | Toxoplasmose igM | 1.000 | R\$ 18,55 | R\$ 18.550,00 |
| 54 | 0202060250 | TSH | 3.000 | R\$ 8,96 | R\$ 26.880,00 |
| 55 | 0202010708 | Vitamina B 12 | 2.000 | R\$ 15,24 | R\$ 30.480,00 |
| 56 | 0202010112 | Vitamina C | 1.000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 450.906,10 | |

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A justificativa para o Parcelamento da Solução se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O custo estimado total global da contratação é de **R\$ 450.906,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e dez centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se

credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

[...]

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Observar, no que couber, legislações como:

4.2.1 Resolução – RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução RDC – ANVISA nº 15/2012 e Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes;

4.2.2 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores do serviço de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciado na Norma Regulamentadora NR ABNT 32;

4.2.3 Boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

4.2.4 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde;

4.2.5 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existente;

Indicação de marcas ou modelos

4.3 No processo de contratação em questão, não será realizada a indicação de marcas, características ou modelos específicos, conforme delineado no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021. Esta decisão baseia-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que concluíram pela viabilidade de descrição clara e objetiva do objeto de forma a não restringir a competitividade nem limitar o caráter competitivo do certame.

Da exigência de amostra

4.4 Concluiu-se que a descrição do objeto e as especificações técnicas fornecidas são suficientemente claras e detalhadas para garantir que os serviços adquiridos atendam às necessidades da Administração sem a necessidade de avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar a prestação dos serviços, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para o início da execução dos serviços objeto da contratação será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Central Municipal de Regulação conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

5.2.2 A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

5.2.3 Os resultados dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado e entregues em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de realização dos mesmos.

5.2.4 Os serviços de exames laboratoriais deverão ser prestados no perímetro do Município de Camocim/CE, de modo a garantir o acesso facilitado da população usuária do SUS, especialmente de pessoas em situação de vulnerabilidade social, idosos e pacientes com mobilidade

reduzida, reduzindo deslocamentos, custos indiretos e riscos de evasão do atendimento. A localização no município possibilita maior celeridade na realização dos exames, no processamento das amostras, coletas e na entrega dos resultados, além de permitir o acompanhamento, a fiscalização e o controle sanitário mais eficazes por parte da Administração Municipal, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde ofertados.

5.3 Todos os materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da Contratada, não respondendo o Município de Camocim/CE por qualquer ônus.

Prazo de prestação de serviço

5.4 O prazo para início da execução do serviço será a partir da assinatura do Contrato, com eficácia, a partir da publicação.

5.5 Caso não seja possível a prestação na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço

5.6 O objeto contratado deverá ser prestado no endereço apresentado pela Contratante no momento da solicitação da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Não obstante o Contratado ser o único responsável pela prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

6.3 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato,

de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.9.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.9.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7 Fiscalização Administrativa

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os serviços contratados deverão iniciar-se logo após a assinatura do termo contratual, e conforme a demanda da Contratante.

8.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2 O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.3 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Contratado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.6 O mero recebimento sumário da prestação dos serviços, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Liquidação

8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1 o prazo de validade;

8.4.2 a data da emissão;

8.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.4.5 o valor a pagar; e

8.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento para contratação que será realizada por meio de chamamento público, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.24 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Documentos de exigência constitucional/legal:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei no 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- c) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados.
- d) As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar No 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Proponente, ou Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP) emitida pela proponente, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado credenciado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.27.1. Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento:

- a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo II, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.
- a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

- a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.
- a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens de cada item/lote interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- a.1.3) O prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 60(sessenta) dias após a ordem de compra;
- a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item do(s) item/lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.
- a.2.1) A solicitação deve contemplar os itens/lote do(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste Termo de Referência.
- a.3) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente Termo de Referência e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- a.4) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos,
- a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

a.6) O serviço será contratado por itens, conforme este Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste Termo de Referência, sob pena de ser a solicitação desclassificada.

a.8) Será desclassificada a solicitação que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Termo de Referência, em especial ao seu item 5,1.;

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste Termo de Referência;

9.28. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

9.29. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente Termo de Referência e apresentar toda a documentação exigida.

9.30. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento,

9.31. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Termo de Referência.

9.32. Separadas em grupos as empresas credenciadas, e mesmo assim havendo mais de uma empresa credenciada para o mesmo item/lote, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega

dos envelopes com documentação de credenciamento, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Setor de Licitação do município de Camocim - CE.

9.32. Os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia.

10 DA RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

10.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do(a) Secretário(a).

10.3. Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

10.3.1. Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

10.3.2. A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.3.3. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato:

a) Indicação da equipe técnica, contendo a relação dos profissionais que se responsabilizarão pelos serviços;

b) Prova do título de graduação e/ou de técnico na área pretendida, de todos os profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no caso dos serviços objeto desta licitação;

10.4. É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

10.5. No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço aos credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

- a) as instituições filantrópicas tem preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;
- b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitando a ordem cronológica de credenciamento.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS CREDENCIADOS:

11.1. O credenciado deverá executar os serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Camocim, de acordo com as condições a serem divulgadas previamente pela diretoria do mesmo;

11.2. O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

11.4. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa com servidor designado.

11.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.6. A participação de que trata este artigo não gera vínculo dos estabelecimentos de saúde, inclusive de seus funcionários ou prestadores de serviço, com o município de Camocim ou direito à contratação.

11.7. A empresa vencedora deverá realizar quantos deslocamentos forem necessários dentro do município, de acordo com os locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, a desmobilização, o deslocamento até a nova localidade, e a nova mobilização para a execução dos serviços deverá ser feita em até 03 (três) dias.

11.8. Os resultados dos respectivos exames deverão ser analisados pelo profissional solicitante e caso seja necessário realizar algum outro procedimento, o profissional deverá preencher corretamente o encaminhamento.

11.9. Quando necessário, a empresa vencedora deverá realizar exames complementares, conforme a necessidade e demanda.

11.10. A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

11.11. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Administração do MUNICÍPIO DE CAMOCIM - CE, observada a limitação legal.

11.12. As quantidades previstas no Anexo I são estimativas, não obrigando o município credenciante a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

12 DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

12.1.1. Por algum motivo a(s) empresa(s) credenciada(s) deixa(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

12.1.2. Na recusa injustificada da(s) empresa(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

12.1.3. À Administração fica assegurado o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 450.906,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Gestão/Unidade: 07.02

Fonte de Recursos: 160000

Programa de Trabalho: 10.302.1003.2.031

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

ENCARTE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Processo Administrativo sob o nº 2025.12.23.003** **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.12.23.003 - SECRETARIA** **MUNICIPAL DA SAÚDE**

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na lei 14.133 em seu Art. 18 °, inciso I, ao qual descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar visando o **Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.**

O objetivo principal deste estudo preliminar é realizar uma análise detalhada da necessidade identificada, com o intuito de mapear as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam a essa demanda, sempre em conformidade com as normativas legais e os princípios norteadores da Administração Pública.

Esta análise inclui a avaliação de aspectos técnicos, financeiros e operacionais, garantindo que a solução escolhida seja não apenas eficaz, mas também eficiente e sustentável a longo prazo. Importante ressaltar que este documento, portanto, estabelece a base para as discussões futuras e para a tomada de decisões informadas que conduzirão ao sucesso do projeto em questão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade

da pessoa humana, no âmbito da posituação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna. Contudo, a crescente demanda e a complexidade dos casos atendidos evidenciam a necessidade de uma gestão mais especializada, ágil e eficiente.

Em 2025, o objeto em questão foi devidamente licitado e executado de forma regular, atendendo de maneira satisfatória às necessidades do município ao longo do exercício. Todavia, considerando a permanência e a intensificação da demanda pelos serviços, em razão do crescimento do atendimento assistencial, torna-se necessária a realização de nova licitação para o exercício de 2026, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e evitar qualquer descontinuidade na oferta de exames laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde.

O Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS. Tem como principal foco proporcionar um atendimento de saúde de qualidade, eficiente, preventivo e resolutivo, por meio da oferta de exames laboratoriais, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a prestação de serviços adequados à população. Considerando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, a presente contratação visa fortalecer a rede de atenção à saúde, garantindo acesso oportuno e adequado aos exames laboratoriais, em conformidade com os princípios do SUS, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade. Além disso, a medida está alinhada às diretrizes de eficiência na gestão pública, otimizando recursos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a população.

A realização de exames laboratoriais é uma prática comum e necessária no âmbito da saúde pública, sendo fundamental para o correto diagnóstico de doenças, a monitorização de tratamentos, a prevenção de complicações e o acompanhamento da evolução de quadros clínicos.

Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas doenças, sendo essenciais para a tomada de decisões clínicas e a efetividade das políticas de saúde pública. A oferta desses serviços permite a identificação precoce de patologias, reduzindo complicações e custos com tratamentos mais complexos, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

A contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o

gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

Além disso, a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, também contribui para a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde, uma vez que permite a descentralização e a terceirização de serviços, otimizando recursos e facilitando o acesso dos munícipes aos exames laboratoriais.

Investir na contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, é uma medida que visa garantir a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde, promovendo a melhoria da assistência à população e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos munícipes.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para o exercício de 2026, com o objetivo de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais à rede municipal de saúde. A medida mostra-se indispensável para atender à demanda assistencial crescente, assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde e evitar prejuízos à população, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o município de Camocim/CE ainda não possua um Plano de Contratações Anual formalmente concluído, destaca-se que o referido instrumento encontra-se em fase de elaboração, estando a presente proposta alinhada ao Plano Municipal de Saúde. A contratação em questão revela-se indispensável para a continuidade e ampliação dos serviços de saúde pública ofertados à população.

A inexistência momentânea de previsão formal no PCA não compromete a relevância, a necessidade e a urgência do Chamamento Público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. Tal contratação visa assegurar a realização de análises clínicas essenciais ao diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme os valores estabelecidos na tabela SIGTAP/SUS.

Ao contrário, essa circunstância reforça a importância de um planejamento administrativo flexível e adaptável, capaz de responder de forma eficiente às demandas emergenciais e contínuas da comunidade, garantindo o acesso a serviços essenciais de saúde, promovendo atendimento de qualidade e contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população atendida. Dessa forma, ainda que o Plano de Contratações Anual esteja em processo de elaboração, a proposta de contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Camocim/CE e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o fortalecimento da capacidade de resposta do município e a ampliação do acesso dos cidadãos a serviços de saúde essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.

A proponente deverá possuir registro ou autorização dos órgãos competentes para a prestação dos serviços de coleta e transporte.

Deverá ter equipe qualificada para realizar a coleta e transporte dos resíduos de forma segura e eficiente.

A empresa deverá possuir equipamentos e veículos adequados para a coleta e transporte dos resíduos.

A empresa deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos coletados.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, devendo fornecer e efetuar o serviço e de acordo com a necessidade e solicitação encaminhada.

O prazo de entrega se dará de acordo com a necessidade médica que emite o requerimento de exames conforme urgência, emergência e rotina, e a contratante emite a Autorização de Fornecimento.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão estar de acordo com a solicitação da contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado tem como finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida visa garantir o bem-estar da população assistida e a eficiência no atendimento. Além disso, a aquisição planejada possibilita maior controle de custos e economia de escala, otimizando os recursos públicos.

Na planilha abaixo, consta a especificação resumida dos itens a serem adquiridos, bem como os quantitativos a serem licitados, com o objetivo de manter um estoque adequado e suprir as demandas da população usuária dos serviços de saúde de Camocim/CE.

As estimativas de consumo encontram-se consignados na tabela a seguir:

| QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|--|--------------------|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | CÓDIGOS SIGTAP/SUS | UNID | QNT |
| 1 | 17-OH- Progesterona | 0202060047 | UND | 200 |
| 2 | ACTH | 0202060080 | UND | 200 |
| 3 | Ant HBS | 0202030636 | UND | 200 |
| 4 | Ant-DNA | 0202030270 | UND | 200 |
| 5 | CA.125 | 0202031217 | UND | 400 |
| 6 | CEA | 0202030962 | UND | 400 |
| 7 | Citomegalovirus IgG | 0202030741 | UND | 1.000 |
| 8 | Citomegalovirus IgM | 0202030741 | UND | 1.000 |
| 9 | Cultura | 020208008-0 | UND | 500 |
| 10 | Determinação de curva glicêmica (2 Dosagens) | 0202010040 | UND | 1.000 |
| 11 | Dosagem de Calcio | 0202010210 | UND | 1.000 |

| | | | | |
|----|---------------------------------|------------|-----|-------|
| 12 | Dosagem de Ferritina | 0202010384 | UND | 1.000 |
| 13 | Dosagem de Ferro Serico | 0202010392 | UND | 1.000 |
| 14 | Dosagem de Potassio | 0202010600 | UND | 1.000 |
| 15 | Dosagem de 25 Hidroxivitamina D | 0202010767 | UND | 5.000 |
| 16 | Eletroforese de Hemoglobina | 0202020355 | UND | 250 |
| 17 | Eletroforese de Proteina | 0202010724 | UND | 200 |
| 18 | Estrona | 0202060187 | UND | 200 |
| 19 | FSH | 0202060233 | UND | 200 |
| 20 | FTA-Abs IgG | 0202031128 | UND | 200 |
| 21 | FTA-Abs IgM | 0202031136 | UND | 200 |
| 22 | G6PD | 0202010481 | UND | 20 |
| 23 | H. Pylori IgG | 0202030288 | UND | 300 |
| 24 | H. Pylori IgM | 0202080218 | UND | 300 |
| 25 | HBC IgG | 0202030784 | UND | 200 |
| 26 | HBC IgM | 0202030890 | UND | 200 |
| 27 | HCV (hepatite C) | 0202030679 | UND | 120 |
| 28 | Hepatite B IgG | 0202030784 | UND | 180 |
| 29 | Hepatite B IgM | 0202030890 | UND | 180 |
| 30 | Herpes IgG | 0202030849 | UND | 150 |
| 31 | Herpes IgM | 0202030954 | UND | 150 |
| 33 | HIV | 0213010500 | UND | 150 |
| 33 | Hormônio de Crescimento | 0202060225 | UND | 150 |
| 34 | IGE total | 0202030164 | UND | 300 |

| | | | | |
|----|-------------------------------------|------------|-----|-------|
| 35 | Lítio | 0202070255 | UND | 150 |
| 36 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | 0202040143 | UND | 1.000 |
| 37 | Progesterona | 0202060292 | UND | 150 |
| 38 | Prolactina | 0202060306 | UND | 400 |
| 39 | Proteínas Totais e Frações | 0202010627 | UND | 1.000 |
| 40 | PSA | 0202030105 | UND | 1.000 |
| 41 | Rubéola IgG | 0202030814 | UND | 1.000 |
| 42 | Rubéola IgM | 0202030920 | UND | 1.000 |
| 43 | T3 livre | 0202060020 | UND | 2.000 |
| 44 | T3 Total | 0202060390 | UND | 2.000 |
| 45 | T4 Livre | 0202060381 | UND | 2.000 |
| 46 | T4 Total | 0202060373 | UND | 2.000 |
| 47 | Tempo de Protombina (tap) | 0202020142 | UND | 100 |
| 48 | Tempo de Tromboplastina | 0202020134 | UND | 100 |
| 49 | Testosterona | 0202060349 | UND | 400 |
| 50 | Testosterona livre | 0202060357 | UND | 400 |
| 51 | Tireoglobulina | 0202060365 | UND | 150 |
| 52 | Toxoplasmose igG | 0202030768 | UND | 1.000 |
| 53 | Toxoplasmose igM | 0202030873 | UND | 1.000 |
| 54 | TSH | 0202060250 | UND | 3.000 |
| 55 | Vitamina B 12 | 0202010708 | UND | 2.000 |
| 56 | Vitamina C | 0202010112 | UND | 1.000 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de um credenciamento para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, a prestação dos serviços abrangerá a execução de análises clínicas essenciais para diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes. A definição dos serviços e seus respectivos valores segue as referências estabelecidas em banco de dados público, conforme a tabela SIGTAP/SUS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços relativos ao credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, devem ser considerados os serviços e os custos unitários divulgados no banco de dados público, de acordo com os valores da tabela SIGTAP/SUS, conforme o Orçamento da Contratação anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado é de **R\$ 441.136,10 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e dez centavos)**.

| QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | |
|--|------------|------------------------|-----|----------------|--------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 0202060047 | 17-OH- Progesterona | 200 | R\$ 10,20 | R\$ 2.040,00 |
| 2 | 0202060080 | ACTH | 200 | R\$ 14,12 | R\$ 2.824,00 |
| 3 | 0202030636 | Ant HBS | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 4 | 0202030270 | Ant-DNA | 200 | R\$ 8,67 | R\$ 1.734,00 |
| 5 | 0202031217 | CA.125 | 400 | R\$ 13,35 | R\$ 5.340,00 |

| | | | | | |
|----|------------|--|-------|-----------|---------------|
| 6 | 0202030962 | CEA | 400 | R\$ 13,35 | R\$ 5.340,00 |
| 7 | 0202030741 | Citomegalovirus IgG | 1.000 | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 8 | 0202030741 | Citomegalovirus IgM | 1.000 | R\$ 11,00 | R\$ 11.000,00 |
| 9 | 0202080080 | Cultura | 500 | R\$ 5,62 | R\$ 2.810,00 |
| 10 | 0202010040 | Determinação de curva glicêmica (2 Dosagens) | 1.000 | R\$ 3,63 | R\$ 3.630,00 |
| 11 | 0202010210 | Dosagem de Calcio | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 12 | 0202010384 | Dosagem de Ferritina | 1.000 | R\$ 15,59 | R\$ 15.590,00 |
| 13 | 0202010392 | Dosagem de Ferro Serico | 1.000 | R\$ 3,51 | R\$ 3.510,00 |
| 14 | 0202010600 | Dosagem de Potassio | 1.000 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 15 | 0202010767 | Dosagem de 25 Hidroxivitamina D | 5.000 | R\$ 15,24 | R\$ 76.200,00 |
| 16 | 0202020355 | Eletroforese de Hemoglobina | 250 | R\$ 5,41 | R\$ 1.352,50 |
| 17 | 0202010724 | Eletroforese de Proteina | 200 | R\$ 4,42 | R\$ 884,00 |
| 18 | 0202060187 | Estrona | 200 | R\$ 11,12 | R\$ 2.224,00 |
| 19 | 0202060233 | FSH | 200 | R\$ 7,89 | R\$ 1.578,00 |
| 20 | 0202031128 | FTA-Abs IgG | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 21 | 0202031136 | FTA-Abs IgM | 200 | R\$ 10,00 | R\$ 2.000,00 |
| 22 | 0202010481 | G6PD | 20 | R\$ 3,68 | R\$ 73,60 |
| 23 | 0202030288 | H. Pylori IgG | 300 | R\$ 18,55 | R\$ 3.339,00 |

| | | | | | |
|----|------------|-------------------------------------|-------|-----------|---------------|
| 24 | 0202080218 | H. Pylori IgM | 300 | R\$ 17,16 | R\$ 3.148,00 |
| 25 | 0202030784 | HBC IgG | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 26 | 0202030890 | HBC IgM | 200 | R\$ 18,55 | R\$ 3.710,00 |
| 27 | 0202030679 | HCV (hepatite C) | 120 | R\$ 18,55 | R\$ 2.226,00 |
| 28 | 0202030784 | Hepatite B IgG | 180 | R\$ 18,55 | R\$ 3.339,00 |
| 29 | 0202030890 | Hepatite B IgM | 180 | R\$ 18,55 | R\$ 3.339,00 |
| 30 | 0202030849 | Herpes IgG | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 31 | 0202030954 | Herpes IgM | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 32 | 0213010500 | HIV | 150 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 33 | 0202060225 | Hormônio de Crescimento | 150 | R\$ 10,21 | R\$ 1.531,50 |
| 34 | 0202030164 | IGE total | 300 | R\$ 9,25 | R\$ 2.775,00 |
| 35 | 0202070255 | Lítio | 150 | R\$ 2,25 | R\$ 337,50 |
| 36 | 0202040143 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes | 1.000 | R\$ 1,65 | R\$ 1650,00 |
| 37 | 0202060292 | Progesterona | 150 | R\$ 12,54 | R\$ 12.540,00 |
| 38 | 0202060306 | Prolactina | 400 | R\$ 11,60 | R\$ 11.600,00 |
| 39 | 0202010627 | Proteínas Totais e Frações | 1.000 | R\$ 8,76 | R\$ 8.760,00 |
| 40 | 0202030105 | PSA | 1.000 | R\$ 16,42 | R\$ 273,00 |
| 41 | 0202030814 | Rubéola IgG | 1.000 | R\$ 17,16 | R\$ 17.160,00 |
| 42 | 0202030920 | Rubéola IgM | 1.000 | R\$ 17,16 | R\$ 17.160,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------|------------|------------------------------|-------|-----------------------|---------------|
| 43 | 0202060020 | T3 livre | 2.000 | R\$ 8,71 | R\$ 17.420,00 |
| 44 | 0202060390 | T3 Total | 2.000 | R\$ 12,54 | R\$ 25.080,00 |
| 45 | 0202060381 | T4 Livre | 2.000 | R\$ 11,60 | R\$ 11.600,00 |
| 46 | 0202060373 | T4 Total | 2.000 | R\$ 8,76 | R\$ 17.520,00 |
| 47 | 0202020142 | Tempo de Protombina (tap) | 100 | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |
| 48 | 0202020134 | Tempo de Tromboplastina | 100 | R\$ 5,77 | R\$ 577,00 |
| 49 | 0202060349 | Testosterona | 400 | R\$ 10,43 | R\$ 4.172,00 |
| 50 | 0202060357 | Testosterona livre | 400 | R\$ 13,11 | R\$ 5.244,00 |
| 51 | 0202060365 | Tireoglobulina | 150 | R\$ 17,16 | R\$ 2.574,00 |
| 52 | 0202030768 | Toxoplasmose igG | 1.000 | R\$ 16,97 | R\$ 16.970,00 |
| 53 | 0202030873 | Toxoplasmose igM | 1.000 | R\$ 18,55 | R\$ 18.550,00 |
| 54 | 0202060250 | TSH | 3.000 | R\$ 8,96 | R\$ 26.880,00 |
| 55 | 0202010708 | Vitamina B 12 | 2.000 | R\$ 15,24 | R\$ 30.480,00 |
| 56 | 0202010112 | Vitamina C | 1.000 | R\$ 2,01 | R\$ 2.010,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 441.136,10 | |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar decisões emergenciais e o desperdício de recursos humanos e financeiros.

O Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal

de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, é fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de saúde, permitindo a realização de exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias. Além disso, a parceria com uma empresa especializada possibilita agilidade na realização dos exames, contribuindo para o bom funcionamento das unidades básicas de saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Os serviços, objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, devem ser fornecidos por empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.

O objetivo é garantir condições adequadas para a realização dos atendimentos em saúde, assegurando qualidade e eficiência nos serviços prestados à população. Esses serviços visam atender de forma eficaz às demandas por exames laboratoriais diversos, promovendo o cuidado integral à saúde dos usuários e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

A contratada será responsável pela coleta e realização de diversos tipos de exames laboratoriais, atendendo às solicitações médicas das unidades de saúde do município e proporcionando um atendimento ágil e de qualidade aos munícipes.

VANTAGENS

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, garantindo a realização de exames laboratoriais de forma mais rápida e eficiente;
- Agilidade na realização dos exames, contribuindo para o diagnóstico e tratamento precoce de doenças;
- Melhoria na qualidade do atendimento prestado nas unidades básicas de saúde, permitindo um acompanhamento mais completo e eficaz dos pacientes;
- Redução dos custos para os munícipes, uma vez que a contratação por registro de preço possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a realização dos exames.

A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade, evitando custos desnecessários e desperdícios, e garantindo que a Administração tenha a flexibilidade de agir conforme suas demandas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

A solução proposta engloba uma abordagem eficaz e segura, visando assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais diversos, em conformidade com as normas vigentes.

Para otimizar os procedimentos de contratação futuros, deverá ser formalizado contrato de prestação continuada de serviços, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado enquanto sua continuidade se mostrar vantajosa.

A contratação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, através do setor responsável, que emitirá ordens de serviço conforme a demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 47, inciso II, como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar o Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS. Contudo, a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Camocim-CE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços exames laboratoriais diversos incluem:

- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames laboratoriais precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequado;
- **Ampliação da Capacidade de Atendimento:** Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprindo a demanda crescente por exames laboratoriais e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;
- **Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde:** Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade.
- **Oferta de serviço eficiente:** Garantir a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e com qualidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município.
- **Segurança na prestação dos serviços:** Assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, possibilitando um diagnóstico preciso e o adequado tratamento dos pacientes.
- **Otimização do tempo de espera:** Promover a agilidade na realização dos exames, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes por resultados e a otimização do fluxo de atendimento na rede de saúde municipal.
- **Promoção da saúde:** Contribuir para a promoção da saúde da população do município, por meio da realização de exames preventivos, diagnósticos e acompanhamento de tratamentos, visando a prevenção de doenças e a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de exames laboratoriais diversos são a prestação de um serviço de qualidade, eficiente e acessível, que atenda às necessidades de saúde da população do município, contribuindo para a melhoria da assistência e promoção da saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é aplicável. Não há necessidade de ajustes, pois a contratação será realizada conforme demanda específica e necessidade, em prazo compatível de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE. A contratada deverá prever fretes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a prestação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os Possíveis impactos ambientais da contratação dos serviços de exames laboratoriais podem incluir o aumento da geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia elétrica e recursos naturais, como água e papel. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a escolha de fornecedores que tenham práticas sustentáveis, priorizar produtos com baixo impacto ambiental em sua produção e embalagem, e implementar um sistema eficiente de logística reversa para o descarte adequado dos materiais.

Com relação aos impactos ambientais, esta contratação tem com base observar as informações contidas no guia nacional de licitações sustentáveis, disponibilizada pela consultoria-geral da união.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Essas medidas contribuirão para reduzir o impacto ambiental da contratação dos serviços de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara que o Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE,

visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, é viável. Essa contratação é indispensável, pois assegura a realização de exames laboratoriais diversos de forma eficaz e de qualidade, contribuindo para o acompanhamento adequado da saúde dos usuários e promovendo um atendimento mais eficiente e resolutivo. A equipe de planejamento reitera que a contratação pretendida é viável e necessária para atender às demandas de saúde da população local.

A Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento do **Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.**

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de **Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS**, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

| | | |
|-----------------------------|----------------------------------|---|
| ORDENADOR DE DESPESA | Gilmara de Souza Gomes | DECRETO MUNICIPAL Nº 0305001/2025 – de 05 de março de 2025 – Delegada poderes para ordenador de despesas da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camocim /CE. |
| INTEGRANTE TÉCNICO | Almir Pereira da Silva Neto | PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021. |
| | Amanda Rocha Oliveira | PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021. |
| | Moacir Marques de Oliveira Filho | PORTARIA Nº 0115001/2025 - de 15 de janeiro de 2025 – Nomeia Equipe de Estudo Técnico Preliminar para os Atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021. |

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da aquisição em questão. Além disso,

foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a Contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar é de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto ao **Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.**

ANEXO I

RISCOS

| | |
|-------------------------------|---|
| <p>OBJETO</p> | <p>Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.</p> |
| <p>FASE DA ANÁLISE</p> | <p>Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços.</p> <p>Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS.</p> <p>O Planejamento detalhado do processo de contratação, incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades de exames, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços.</p> <p>As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação.</p> |
| | <p>Risco 1 – Não fazer a Contratação</p> <p>A não realização do Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas</p> |

essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, pode ocasionar ausência desse serviço essencial pode resultar em comprometimento na qualidade dos atendimentos médicos, impactando a efetividade dos diagnósticos e o acompanhamento adequado da saúde dos usuários.

Sem a oferta regular desses exames, o processo de diagnóstico poderá ser prejudicado, levando a atrasos no tratamento e uma experiência menos satisfatória para os pacientes. Além disso, a falta de serviços de exames laboratoriais adequados pode resultar em dificuldades logísticas, comprometendo o planejamento e a execução das ações de saúde importantes.

Essa carência pode também criar desafios no atendimento à população, onde a realização de exames é um componente fundamental para garantir a precisão e a eficácia do cuidado oferecido. A ausência desses serviços pode afetar o desempenho da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo o sucesso das iniciativas de saúde pública e o bem-estar dos cidadãos.

PROBABILIDADE

Baixa

Média

Alta

Considerando um risco médio, a probabilidade relacionada à não realização do Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, é de moderada a significativa. Isso sugere que há uma possibilidade considerável de ocorrerem obstáculos ou atrasos na prestação desses serviços, possivelmente devido a limitações de recursos financeiros ou

| | | | |
|----------------|--|-------|------|
| | entraves burocráticos, o que pode comprometer a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população. | | |
| IMPACTO | Baixo | Médio | Alto |
| | <p>O impacto é considerado alto, uma vez que a não realização do Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, pode comprometer a qualidade dos atendimentos médicos, dificultando a realização de diagnósticos precisos e impactando negativamente a continuidade do tratamento dos pacientes.</p> <p>Além disso, a falta de serviços de exames laboratoriais podem resultar em dificuldades logísticas, sobrecarregando a organização das ações de saúde e prejudicando a experiência dos usuários. Isso pode levar a atrasos na realização dos exames e comprometer a eficácia das iniciativas promovidas, impactando diretamente a saúde da população.</p> <p>Essa carência pode criar desafios adicionais, especialmente nas áreas rurais, onde o acesso aos serviços médicos pode ser mais limitado. A ausência desses exames pode afetar a qualidade do atendimento, comprometendo o sucesso das ações realizadas pela administração municipal no cuidado à saúde dos cidadãos.</p> | | |
| DANO | A não realização do Chamamento público para o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas | | |

essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, pode ter impactos significativos. Entre eles estão um aumento significativo nas complicações no atendimento médico e na organização dos processos de saúde e Prejuízo na produtividade e falta de atualização da equipe na área de saúde. A ausência desse serviço essencial pode comprometer a qualidade dos diagnósticos e o acompanhamento adequado dos pacientes, aumentando o tempo de espera e reduzindo a eficácia das iniciativas de saúde. A dificuldade de acesso a exames laboratoriais pode levar a atrasos na realização de tratamentos, impactando negativamente a interação entre os profissionais de saúde e os pacientes. Essa carência pode afetar a atmosfera do atendimento, comprometendo o sucesso das ações de saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO

AÇÕES

Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação um Projeto Executivo detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE

AÇÕES

Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos.

Assim caso o Chamamento Público inicial não se concretize, recomenda-se repetir o procedimento, sanando as irregularidades encontradas, para garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos e mitigar os possíveis impactos negativos.

Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO -
PESSOA JURÍDICA
CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – 2025.12.23.003

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do município de Camocim - CE, divulgado pelo município, objetivando Prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº 2025.12.23.003.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---------------------------------|---------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | BAIRRO: | CIDADE / UF: |
| TELEFONE (DDD): | | CELULAR (DDD): |
| SITE/EMAIL: | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |

| DADOS BANCÁRIOS | |
|------------------------|------|
| Nome do Banco: | Pix: |

| | |
|----------|-----------------|
| Agência: | Conta Corrente: |
|----------|-----------------|

| | |
|--|-----------|
| REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA | |
| REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR): | |
| CPF: | RG: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR): | |
| CPF: | RG: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| RELAÇÃO DOS SÓCIOS | |
| NOME: | RG: |
| CPF: | ENDEREÇO: |
| TELEFONE (DDD): | EMAIL: |
| LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER | |
| 1. | |
| 2. | |

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu Prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da

tabela SIGTAP/SUS, conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, de _____ de .

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº
CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pelo presente contrato a Prefeitura Municipal de _____ que entre si fazem, de um lado o município de _____ com sede na _____, _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, representada pelo Prefeito, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por (Representante Legal) _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003**, bem como mediante as cláusulas e condições _____ a seguir _____ ajustadas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços de exames laboratoriais diversos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim/CE, visando garantir a realização de análises clínicas essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de pacientes, conforme valores da tabela SIGTAP/SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camocim - CE, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 2025.12.23.003**, bem como o Estudo Técnico

Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.

2.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3 Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.1.2. A Tabela com os Produtos/Serviços compõe este contrato em Anexo I – Encarte ao contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO Nº _____ ELEMENTO DE DESPESAS: _____
CLASSIFICAÇÃO _____.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail: licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.2.1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7.1.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não penderem Ordens de Fornecimento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.1 O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico: licitacao@camocim.ce.gov.br, licitacoescamocim@gmail.com, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento;

8.1.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada,

acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.1.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.1.6 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito ou Pix, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Fornecer os serviços objeto desta licitação, de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a Secretaria Municipal de Saúde. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

- 9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
- 9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1 Emitir a Ordem de Fornecimento;

10.1.2 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução

10.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.4 Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos; Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Os preços fixados poderão ser:

I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

12.2 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

III - Após ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo OU Alteração de valor na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- I - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VI - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.6 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.8 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camocim (link) <https://camocim.ce.gov.br/>, cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Camocim - CE, __ de _____ de _____.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)

ENCARTE AO CONTRATO Nº _____
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.12.23.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE

| Sequencial | Descrição /Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. de referência | Valor Total de referência |
|-------------------|-------------------------------------|----------------|-------------------|--|--|
| | | | | | |